LEI Nº 4745, de 28 de novembro de 2008.

ALTERA O ART. 2º E REVOGA O ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.445/95 E REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 4.236/06.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA, Prefeita Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º ~~O art. 2º da Lei Municipal nº 2.465, de 14 de dezembro de 1995, passa a ter a seguinte redação:~~
~~"Art. 2º Aplicar-se-á um redutor regressivo sobre os imóveis edificados, iniciando-se no exercício de 2009 com 40% e reduzindo 5% a cada ano seguinte, até a sua extinção."(NR)~~
(Revogado pela Lei nº 4988/2009)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de janeiro ed 2009.

Art. 3º Revoga-se o art. 6º da Lei Municipal nº 2.465, de 14 de dezembro de 1995 e a Lei Municipal nº 4.236, de 17 de novembro de 2006.

Prefeitura Municipal de Esteio, 28 de novembro de 2008.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

NEIDA APARECIDA LISBÔA
Chefe de Gabinete